



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.912, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.000

- APROVA LOTEAMENTO DO BAIRRO UNIÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado **BAIRRO UNIÃO**, de propriedade de **Osvaldo Castro Pinto**, conforme memorial descritivo e planta em anexo, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para garantia da urbanização do loteamento **BAIRRO UNIÃO**, a saber: abertura de ruas; implantação de água potável; energia elétrica e meio fio, venho propor o seguinte:

1 – Para abertura das ruas ficam caucionados os seguintes Lotes: L 03, L-04, L-05, L-06, L-07, L-08 e L-09, da Quadra 03.

2 – Para colocação de meio-fio ficam caucionados os seguintes Lotes: L-10, L-11, L-12, L-13, L-14 e L-15, da Quadra 03.

3 – Para implantação de água potável ficam caucionados os seguintes Lotes: L-17 e L-18, da Quadra 03; L-01 e L-02, da Quadra 04 e L-01 e L-02, da Quadra 05.

4 – Para implantação de energia elétrica ficam caucionados os seguintes Lotes: L-10, L-11, L-12, L-13 e L-14, da Quadra 01 e L-16, da Quadra 03.

Total de lotes do Loteamento: 83 unidades

Número de Quadras: 05 unidades

Área Institucional e de Praça: 10.795,62m²

Área dos Lotes: 33.331,39m²

Área das Vias: 8.462,82m²

Área total: 52.589,83m²

osvaldo castro pinto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 22 de dezembro de 2.000.

Antônio Carlos Moraes Miranda
Antônio Carlos Moraes Miranda
Prefeito Municipal

Maria das Neves de Souza Santos
Maria das Neves de Souza Santos
Secretária “Ad hoc”